

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ÓRGÃO / ENTIDADE: Município de Três Coroas/RS – Prefeitura Municipal

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

PROCEDIMENTO: Credenciamento (Art. 74, IV c/c Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para veiculação de conteúdos e releases institucionais, informativos e socioeducativos do Município de Três Coroas/RS nas redes sociais (Facebook e Instagram).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)

A Administração Municipal de Três Coroas necessita assegurar a máxima transparência, ampla publicidade e disseminação capilarizada das ações, programas, campanhas educativas, serviços públicos e eventos de interesse da comunidade. A dinâmica da comunicação moderna exige a utilização ostensiva das mídias digitais e redes sociais (Facebook e Instagram), haja vista o seu alto alcance e consumo imediato por parte dos munícipes.

A fim de maximizar a difusão da informação sem depender de um único veículo ou canal de mídia, e considerando que o conteúdo jornalístico/informativo (releases) é integralmente produzido pela equipe oficial de Comunicação do Município, surge a necessidade de credenciar veículos digitais locais e regionais para atuarem como multiplicadores dessas notícias institucionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

A presente contratação está alinhada às diretrizes estratégicas do Governo Municipal no tocante ao fortalecimento da transparência pública, garantia do direito constitucional à informação (Art. 5º, XIV, e Art. 37, § 1º da Constituição Federal) e promoção da participação cidadã nas políticas públicas desenvolvidas em Três Coroas/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

Para a perfeita execução do objeto credenciado, fixam-se os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- **Execução de Veiculação:** Divulgação mensal de até 15 (quinze) releases fornecidos pela Administração, em páginas/perfis mantidos pelas contratadas no Facebook e/ou Instagram.
- **Integridade do Conteúdo:** Veda-se qualquer alteração, edições de mérito ou distorções dos conteúdos enviados pelo Município, admitindo-se apenas formatação técnica e ortográfica compatível com o layout da rede social.

- **Capacidade Técnica e Qualificação:** Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica atestando experiência em gestão, publicação ou veiculação de mídias digitais.
- **Métricas de Engajamento/Alcance:** Demonstrar, por meio de relatórios estatísticos extraídos da própria plataforma (Meta Business/Insights), audiência ou alcance significativo voltado aos moradores de Três Coroas e região.
- **Atendimento à Legislação Sancionatória e Trabalhista:** Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 (Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021) e inexistência de sanções impeditivas de licitar/contratar.
- **Exigência Geográfica:** A delimitação territorial mostra-se pertinente à natureza do objeto, uma vez que a finalidade da contratação não é a divulgação genérica de conteúdo em âmbito estadual ou nacional, mas a ampliação do alcance de informações de interesse predominantemente municipal, tais como serviços públicos, campanhas educativas, comunicados, ações administrativas, eventos e demais informações destinadas à comunidade local. A atuação em Três Coroas e em municípios limítrofes permite alcançar público que mantém relação direta e cotidiana com o Município, seja em razão da proximidade geográfica, da circulação regional, da utilização de serviços públicos, das atividades econômicas, educacionais, culturais ou sociais desenvolvidas na região, ampliando a efetividade da comunicação institucional para além dos limites territoriais do Município, sem perder seu caráter essencialmente local.
- **Exigência de Seguidores:** O quantitativo foi definido a partir da análise dos principais canais e páginas de comunicação digital com atuação local e regional, identificando-se que tal patamar permite selecionar veículos com comprovada capacidade de alcance e engajamento, sem inviabilizar a participação de múltiplos interessados aptos a executar o objeto. A medida busca garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os recursos investidos produzam efetivo retorno em termos de divulgação das ações e serviços municipais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, V)

A estimativa de quantitativos abrange a veiculação continuada durante a vigência contratual de 12 (doze) meses:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Mensal/Contrato	Qtd. Total (12 meses)
01	Serviços de veiculação e publicação de até 15 releases institucionais fornecidos pelo Município nas redes sociais Facebook e Instagram.	Mês	1	12

Nota: Por se tratar de credenciamento (hipótese de contratação paralela e não exclusiva), o número total de contratos firmados dependerá da quantidade de empresas habilitadas que preencherem os requisitos do Edital de Chamamento Público respeitando o orçamento disponível.

5. LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM (Art. 18, § 1º, IV e VII)

A Administração avaliou duas alternativas principais para a execução dos serviços:

1. **Contratação via Licitação Tradicional (Pregão ou Concorrência) para escolha de empresa única:** Essa opção concentraria a divulgação em uma única página ou canal digital, restringindo o alcance da informação pública a apenas uma parcela de seguidores/usuários daquela mídia específica.
2. **Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021):** Trata-se do procedimento adequado quando a Administração pretende contratar *simultaneamente diversos prestadores* dispostos a realizar o serviço pelo mesmo preço tabelado fixado pelo Município. Como a intenção é ampliar a divulgação para a maior quantidade possível de munícipes, o Credenciamento permite a participação de múltiplos veículos de mídia digital locais/regionais, maximizando a capilaridade da informação institucional sem exclusividade.

Dessa forma, conclui-se que o **Credenciamento** é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA (Art. 18, § 1º, VI)

A definição do valor da prestação de serviços foi realizada com base na pesquisa de mercado prévia, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, colhendo-se

orçamentos formais de empresas atuantes no setor de comunicação e mídia digital regional:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Valor Mensal Cotado
Paranhana Digital Comunicação e Conteúdo LTDA.	32.406.888/0001-53	R\$ 1.000,00
Editora Jornalística Repercussão Paranhana LTDA.	32.817.138/0001-74	R\$ 1.000,00
Everton Froner de Oliveira (Verde TV)	15.247.994/0001-12	R\$ 1.000,00

Análise dos Preços e Fixação do Valor Tabelado do Credenciamento:

As propostas obtidas convergiram uniformemente para o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais** por veículo de imprensa/comunicação digital credenciado. Assim, fixou-se a tarifa uniforme do credenciamento em **R\$ 1.000,00/mês** por credenciada, totalizando **R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais por contrato individual**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO / NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII)

O objeto é indivisível no que tange à prestação mensal por empresa credenciada. A natureza do credenciamento pressupõe a pluralidade de credenciados atuando em paralelo em suas respectivas plataformas digitais, garantindo a ampla concorrência e participação de mercado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, IX)

A execução deste objeto depende diretamente da atuação prévia e contínua do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Três Coroas, responsável pela redação, revisão, aprovação e envio dos 15 releases mensais aos credenciados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, X)

Com a execução do credenciamento, almeja-se atingir os seguintes resultados:

- Aumento exponencial do alcance das campanhas educativas, comunicados de utilidade pública e notícias municipais;
- Garantia de transparência e democratização do acesso às informações institucionais do Município;

- Padronização e fidelidade das informações divulgadas na imprensa digital;
- Eficiência no emprego dos recursos públicos por meio da contratação por valor fixo e controlado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO (Art. 18, § 1º, XI)

Previamente à formalização dos contratos de credenciamento, a Administração adotará as seguintes providências:

- Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Estruturação do fluxo de envio dos releases pelo Departamento de Comunicação via e-mail ou sistema de protocolo;
- Designação formal do Gestor e Fiscal do Contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 18, § 1º, XII)

A contratação apresenta impacto ambiental extremamente positivo e sustentável, uma vez que a prestação do serviço é 100% digital e desmaterializada (sem consumo de papel, tintas gráficas ou insumos poluentes de impressão), contribuindo para a redução de resíduos sólidos e alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável.

12. ANÁLISE E MAPA DE RISCOS (Art. 18, § 1º, X)

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
Atraso na publicação ou alteração indevida dos releases enviadas pelo Município.	Baixa	Médio	Cláusula contratual prevendo glosa do pagamento mensal e exigência de envio de relatório com comprovantes/ links das veiculações.
Descontinuidade de serviços por descredenciamento	Baixa	Baixo	Manutenção do edital de credenciamento permanentemente aberto para novas

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva / Mitigadora
voluntário da contratada.			adesões ao longo de sua vigência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, X)

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, previstas no orçamento vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII e § 2º)

Com base nos elementos técnicos, mercadológicos e operacionais levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida sob a modelagem de **CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV c/c Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)** demonstra-se inteiramente **VIÁVEL, CONVENIENTE E OPORTUNA** para a Administração Pública Municipal de Três Coroas/RS.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente ETP à autoridade competente para apreciação e prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital.

Três Coroas/RS, 20 de agosto de 2026.

Mara Alexandra de Souza Lima
Secretária de Administração

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal